

*Justiça
travada,*



*Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Processo(s) Nº: 287/96 Em 09 / 05 / 96

Procedência:

WILSON FERREIRA SILVA

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

PROJETO DE LEI
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE AVENIDA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

[Signature]
Aut. 21/96
1315

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de MAIO do
ano de mil novecentos e NOVENTA E SEIS,
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.

[Signature]



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº021/96

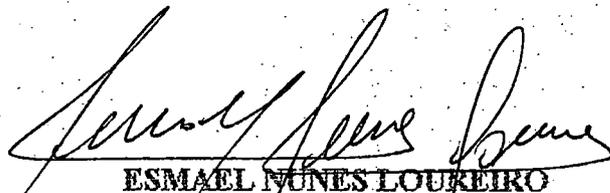
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE AVENIDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada AVENIDA "ELVIRA ROSSETO COLODETTI", a Avenida Marginal do Bairro Jardim Laguna.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.


ESMAEL NUNES LOUREIRO
Presidente

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO

N.º 287/96

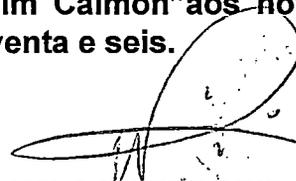
Em 09/05/96

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE AVENIDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Fica denominado AVENIDA “ELVIRA
ROSSETO COLODETTI” a Av. Marginal do Bairro Jardim Laguna.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Joaquim Calmon” aos nove dias do mes
de maio de de mil novecentos e noventa e seis.



WILSON FERREIRA SILVA
VEREADOR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

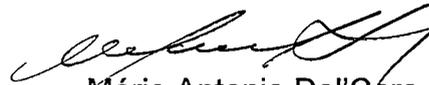
Projeto de Lei nº 287/96

**"DOSPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
AVENIDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

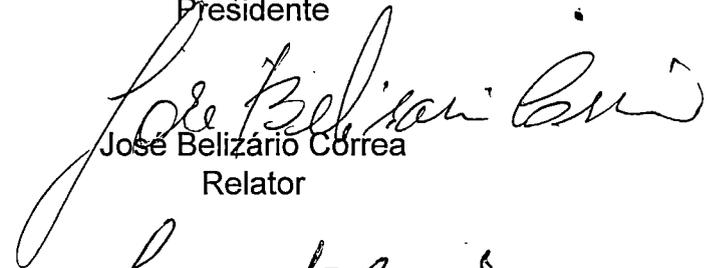
A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria da Casa.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e seis.



Mário Antonio Del'Caro
Presidente



José Belizário Correa
Relator



Jusinete Correa Soeiro
Membro

Parecer da Procuradoria

Projeto de Lei nº 287/96

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
AVENIDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador Wilson Ferreira Silva, visa, como dispõe sua Ementa, denominar “ELVIRA ROSSETO COLODETTI” a Avenida Marginal do Bairro Jardim laguna-Linhares-ES.

Feliz iniciativa teve o Vereador signatário do Projeto de Lei sub exame, vez que a homenageada foi uma pessoa humanitária, portanto, merecedora da distinção.

A competência está estabelecida na Lei Orgânica do Município.

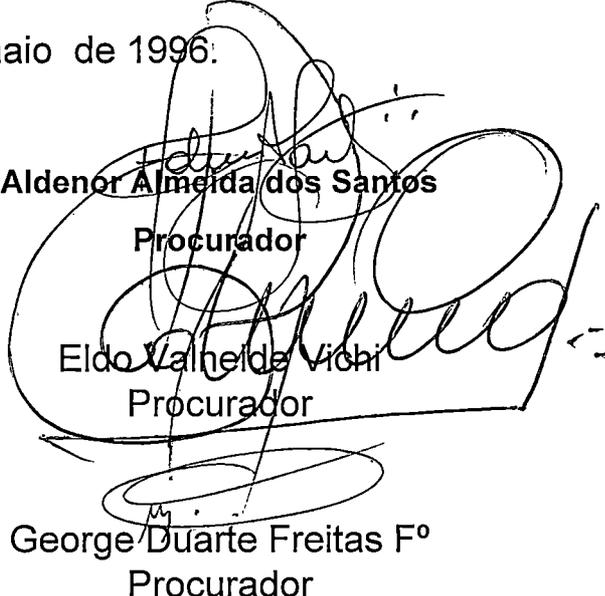


Continuação do Parecer ao Projeto de Lei 287/96.

Assim, a Procuradoria desta Casa de Leis, é de PARECER

FAVORÁVEL a aprovação do projeto, salvo melhor reflexão de V.
Excelências.

Linhares-ES, 13 de maio de 1996.



Aldenor Almeida dos Santos

Procurador

Eldo Valheida Vichi

Procurador

George Duarte Freitas F^o

Procurador